



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 01
RGL
* 5986 / 98
Protocolo Legislativo

São Paulo, 18 de novembro de 1998

Of. DE/GP n.º 951/98

TC-9454/026/94

(Proc. n.º 009/94 - CMSP/AUD)

Publique-se na íntegra o acórdão do PLS 266. A.P. Retorne a DAPM a Com. Finanças (art. 239, IX CRI).
20 NOV. / 98
PAULO KOBAYASHI

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessões de 06.05.98 e 24.09.96, comunicar, na conformidade do disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, que foram julgados ilegais os termos aditivos n.ºs 2 e 3, bem como as despesas decorrentes, tratados no processo em epígrafe, cuja cópia de peças acompanha o presente.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5986 de 24/11/98
Autuado com 165 folhas
Ass. _____

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 21/10/98

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paulo Kobayashi
DD. Presidente da Assembléia
Legislativa do Estado de São Paulo
Capital
RM-04/ecs.

20 45
novembro 98
TOMIE NAKASHIMA



Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Tlx 1138104 MSPO BR - Fax (011) 283-5228 - Tel. (011) 283-7411
Caixa Postal 7423 - CEP 01064-970 - Endereço Telegráfico METROPOLITANO - São Paulo - SP - Brasil
CGC nº 62.070.362 / 0001 - 06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113

PL
RGL
* 5986 / 98
Protocolo Legislativo

CONTRATO Nº 5754315101

FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES PARA O SISTEMA DE FREIOS DOS TRUQUES DOS METROCARROS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Pelo presente instrumento feito em 5 (cinco) vias de igual teor e para um único efeito, os abaixo assinados, de um lado a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CGC MF nº 62.070.362/0001-06, com sede em São Paulo, à Rua Augusta, 1626, doravante denominada, simplesmente, COMPANHIA DO METRÔ, neste ato representada por seus representantes legais, e de outro a firma, INDÚSTRIA FREIOS KNORR LTDA, com sede em São Paulo, na Av. Eusébio Stevaux, 873 CGC MF nº 62.662.531/0001-05, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, na forma da Lei Federal nº 8666 de 21 06 93, publicada em 22 06 93, e disposições pertinentes para os fins do Pedido de Proposta nº 575431-30 nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Consiste objeto do presente Contrato, o fornecimento de 400 peças de Disco de Freio (Pista), destinados à Sobressalentes para o Sistema de Freios dos Truques dos Metrocarros da COMPANHIA DO METRÔ.
- 1.2. Local de Entrega: Jabaquara
Endereço: Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134
- 1.3. Faz parte integrante do presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Anexo I - Carta de Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

- 2.1. O prazo de entrega total é de 240 (duzentos e quarenta) dias e deverá atender à programação de 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas de 80 (oitenta) peças/mês, sendo a primeira em até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 2.2. O presente Contrato terá vigências de 08 (oito) meses e entra em vigor para todos os fins legais na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado na forma da lei.





Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Tlx 1138104 MSPO BR - Fax (011) 283-5228 - Tel. (011) 283-7411
Caixa Postal 7423 - CEP 01064-970 - Endereço Telegráfico METROPOLITANO - São Paulo - SP - Brasil
CGC nº 62.070.362 / 0001 - 06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113

Fls. n.º 03
RGL
* 5986798
Protocolo Legislativo na Base

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1. O valor deste contrato é de CR\$ 56.800.000,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) na base 30/11/93, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO - 1TR 350710

400 PQAS - Disco de Freio (Pista) para o truque do Metrocarro, referência: (antiga 2B-56637) atual 2P1418 da Knorr, com verniz anticorrosivo a base de derivados de petróleo Tectyl 506.

Preço unitário.: CR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros reais)

Valor Total.....: CR\$ 56.800.000,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais)
IPI.....: isento conforme legislação vigente
ICMS.....: 18% incluso.

- 3.2. O preço constante deste Contrato está sob o conceito de preço "à vista", ou seja, sem a expectativa de custo financeiro, prevendo carência mínima de 07 (sete) dias, conforme determina o Decreto Estadual nº 32.117 de 10 08 90, combinado com a Resolução da Secretaria da Fazenda SF-40 de 29 08 90, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal 8.178 de 01 03 91.

- 3.3. O preço contratado contempla toda mão de obra, material, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas e os custos de frete e embalagem, para entrega em local determinado no item 1.2. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do material e a remuneração financeira será efetuada de acordo com as disposições do item 4.2. abaixo.

- 4.2. Para remuneração financeira do preço à vista, conforme previsto no subitem 3.2. anterior, haverá incidência da atualização monetária sobre o pagamento de cada parcela da obrigação contratual, no período entre o 8º (oitavo) dia da data do evento ou entrega e o dia estabelecido como vencimento da obrigação, mediante aplicação da fórmula abaixo:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-009454/026/94.

Recurso Ordinário.

Recorrente: METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo

Presidente - Paulo C. Goldschmidt.

Assunto: Decisão da E. Segunda Câmara em Sessão de 24-09-96.

Acórdão publicado em 25-10-96. Contrato entre o METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo e Indústria Freios Knorr Ltda., objetivando o fornecimento de 400 peças de disco de freio (pista) sobressalentes para o sistema de freios dos truques dos metrocarros.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Paulo José Lourenço da Silva (Diretor Administrativo), Paulo Celso Mano Moreira da Silva (Diretor de Operação), Osvaldo Alfredo Passarelli (Assistente da Gerência de Compras) e Olívia Virgínia Miranda (Gerente de Compras).

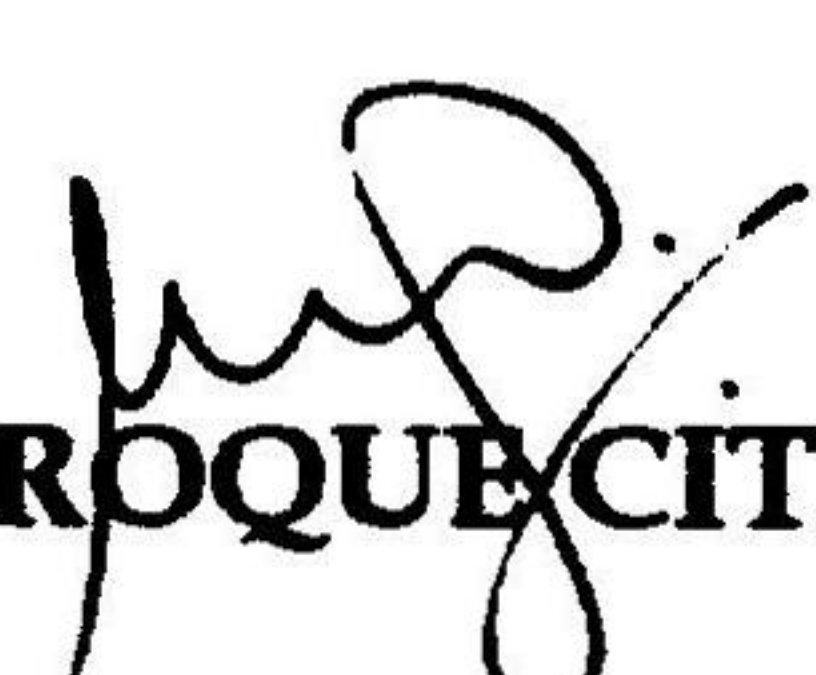
A E. Câmara julgou irregulares os termos aditivos de n°s 2 e 3, bem como as despesas decorrentes, aplicando-se à espécie o disposto no art. 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

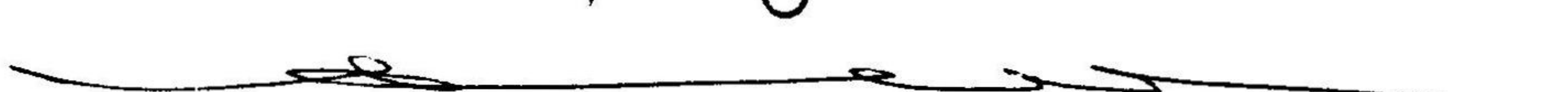
EMENTA: Repactuação - Inexistência, no termo aditivo, da respectiva cláusula financeira. Irregularidade na retroação dos efeitos financeiros. Reajuste "pro rata" e expurgo inflacionário não efetuados. Infringência da Lei nº 9069/95. **Recurso improvido.**

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de maio de 1998, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa, Robson Marinho e da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que as razões da defesa não lograram alterar a situação processual, **negou-lhe provimento** mantendo inalterado o v. Acórdão recorrido.

Publique-se.

Sala das sessões, em 13-05-98.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

Publicado no Integral no
"D.O.E." de 28/5/98, pág. 12
Conf. por: SDG-3

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24/11/98

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 26/11/98
.....
assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ENTRADA
Em 26 / 11 / 98
.....
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep.
com prazo para devolução dentro de dias
.....
.....
Presidente

JUNTADA
Segue juntado Pedido de
relatório especial
com 1 fls. numeradas a partir
de 166
S. C. 30, 8, 99
.....
Secretário da Comissão

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo RG nº 5986 / 98 encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamento com o prazo regimental vencido.

D C, em 02 de agosto de 1999.


José Carlos Borges

Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 02 de agosto de 1999.


Auro Augusto Caliman
Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar da Comissão de Finanças e Orçamento o Processo RG nº 5986/98, para as providências previstas no artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno.

G P, em 27 de agosto de 1999



VANDERLEI MACRIS

Presidente

DESPACHO

Celia Beat Designa o nobre Deputado
para, na qualidade de relator
especial, axarar parecer pela Comissão de
C.F.O. sobre o processo
n.º 5986 de 1998
no prazo de 10 dias 81 9 1 1999

VANDERLEI MACRIS
Presidente

Jurado de Fls. 167 a
24/4/2001
ekaj